

VEIRA, FABRIZIO DE CARVALHO RODRIGUEZ, JOILSON DA COSTA ROSA, NATÁLIA NUNES AVELAR, THYAGO GUEDELHA DE OLIVEIRA, MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR, MARIA DO SOCORRO SILVA DOS ANJOS MATOS, DANILO BRACCHI, RENATO RIBEIRO MARTINS CAL, THAYS OLIVEIRA REIS, MÁRCIO AURÉLIO VIANA DOS SANTOS, RICARDO AMARAL DOS SANTOS, LORENA DE FÁTIMA MIRANDA ALMEIDA BARROS, LILLIANE LEAL GARCIA, MELISSA BARBERY LIMA, JONHY SILVESTRE COELHO DE MELO, EMILIN RAMOS DA SILVA, ANA CARLA MORAES DA SILVA, LUIZA HELENA NEVES RIBEIRO, SHEILA CRISTINA NUNES TRINDADE, PEDRO HENRIQUE CARDOSO BRAZ, ELIANE CARVALHO MOURA, JACKSONILSON DOS SANTOS CASTRO, PABLO JOSÉ DE SOUZA MUFARREJ, ÂNGELO SÉRGIO FRANCO DE OLIVEIRA, ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, CAROLINA BORGES DE SOUZA RIBEIRO DE CASTRO, VALMIR DE SOUZA NASCIMENTO, WALDEMIR AMORIM DA SILVA, CARLA CRISTINA BERGH EVANOVITCH DOS SANTOS, LIA SOARES BASTOS, GIL VIEIRA COSTA, CARLOS AUGUSTO CORRÊA SOEIRO, JULIANA EMI MORETTI URASAKI, ANA LÚCIA DA LUZ DIAS, SOLANGE HENRIQUE CHAVES RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO CORRÊA DE MIRANDA DOS SANTOS e FLÁVIA CATARINA LIMA DA CUNHA DE FREITAS, aprovados em concurso público realizado pela FUNDAÇÃO CURRO VELHO.

ACÓRDÃO Nº. 59.927

(Processos nºs 2013/51333-2, 2013/51851-8, 2013/51864-2 e 2013/53450-3)

Assunto: ADMISSÕES DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em favor de AMANDA CARNEIRO RAYMUNDO, DANIELA RIBEIRO MOREIRA DEMÉTRIO DOS SANTOS, WILSON NEVES DOS SANTOS, ANDERSON DA SILVA VARELA, RAFAEL VALLE MARANHÃO, MARCOS SOARES SOUSA, PEDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA PINHEIRO, CLÁUDIO MENDES SILVA, MARCELO LEÃO DA COSTA, RODRIGO ROSA DE SOUZA, JEFFERSON XAVIER MAGALHÃES, ALINE DE OLIVEIRA CORRÊA, LUCIANA GOMES MOURA, ELIETE DE SOUSA PEREIRA, TELLINO SOARES PERES, EDSON FREIRE DA SILVA, ANGELO SANTOS DO ROSÁRIO, CAROLINE REAL DE OLIVEIRA, OSMARINA MARIA DOS SANTOS DANTAS, FRANK RIBEIRO DE FARIA, FERNANDO MIRANDA DE FREITAS, LUCIMÁRIO VALENTE FERREIRA, WANICE DO SOCORRO SANCHES QUINTO, MIGUEL MONTEIRO DE SOUZA, ANTÔNIO JUNIOR DA COSTA CASTRO, EDIELTON CHARLES SANTOS DE OLIVEIRA, JULIANA BATA DO VALE, RENATA GONÇALVES VALENTE e LUCIANO ALBERTO VIEIRA GOMES, aprovados em concurso público realizados pela FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.

ACÓRDÃO Nº. 59.928

(Processos nºs. 2014/50180-5 e 2014/50464-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – ROSICLÉA FRANÇA DOS SANTOS, MONIQUE RIBEIRO CÉZAR e FERNANDA DE NAZARÉ CARDOSO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 59.929

(Processo nº. 2015/51858-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno do TCE/PA:

1-Denegar o registro dos contratos de admissão de servidor temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SÉRGIO SÍLVIO DA SILVA, FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGÃO, TATIANA TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO BECKEMKAMP e MARIA LORENÇA PANTOJA DOS SANTOS.

2- Determinar à Secretaria de Estado de Saúde Pública que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação imediata dos efeitos financeiros referentes ao contrato do servidor ANDRÉ RAMOS NORONHA, o que deverá ser comunicado ao TCE/PA em igual prazo, conforme preceitua o inciso II do art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

3-Determinar à SESPA para que realize concurso público para provimento de cargos vagos, e, diante da impossibilidade fática/jurídica, realize processo seletivo pautado no art 5º da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, para as futuras contratações temporárias.

ACÓRDÃO Nº. 59.930

(Processo nº. 2015/51903-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Relator: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno do TCE/PA:

1-Denegar o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA;

2- Determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação imediata dos efeitos financeiros referentes ao contrato da servidora Astrid Maria da Cunha e Silva, o que deverá ser comunicado ao TCE/PA em igual prazo, conforme preceitua o inciso II do art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 59.931

(Processo nº. 2017/50166-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

Relator: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno do TCE/PA:

1-Denegar o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e SILVIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO;

2- Determinar à FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação imediata dos efeitos financeiros referentes ao contrato da servidora Silvia Cavalcante do Nascimento, o que deverá ser comunicado ao TCE/PA em igual prazo, conforme preceitua o inciso II do art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 59.932

(Processo nº. 2009/52393-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada no Decreto nº 05, de 29/01/2014, em favor de MARIA DE NAZARÉ SALGADO DE SOUZA, no cargo de Técnico Legislativo, Código e Nível PL.AL.071, do Quadro Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.933

(Processos nºs. 2014/51381-5, 2019/50574-5 e 2019/50640-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados:

Processo nº. 2014/51381-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2547, de 19/09/2013, retificada pela Portaria RET AP nº 2526, de 01.10.2019, em favor de MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA, no cargo de Professor Assistente PA, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/50574-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1168, de 22/03/2018, em favor de RAIMUNDA NEVES PEREIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2019/50640-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 974, de 01/03/2018, em favor de MARIA IZABEL FERREIRA LISBOA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.934

(Processos nºs. 2015/50434-3, 2019/50646-4, 2019/50708-1e 2019/50718-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2015/50434-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1401, de 3.4.2012, em favor de MARIA NILCE GOMES SANTOS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50646-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2750, de 3.9.2018, em favor de CLAUDIONOR PINHEIRO DE SOUZA, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50708-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1214, de 1.4.2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO, na função de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50718-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3293, de 14.8.2012, em favor de ELIETE SILVA BRITO, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.935

(Processos nºs 2019/50035-5, 2019/50163-1, 2019/50313-8, 2019/50443-6 e 2019/50590-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,